

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.055, de 7 de dezembro de 2010.

Homologa, com alterações, a Deliberação nº 194, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras – Habilitação em Espanhol, modalidade presencial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 7 de dezembro de 2010, e,

CONSIDERANDO a retirada de pauta da proposta de homologação da Deliberação da Câmara de Ensino nº 194, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras – Habilitação em Espanhol, modalidade presencial, vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, constante da ordem do dia da reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 23 de setembro de 2010, para alterações pela Comissão de Elaboração do referido Projeto Pedagógico;

CONSIDERANDO o acatamento, pela Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras – Habilitação em Espanhol, modalidade presencial, vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, das alterações propostas, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão aprovou, e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alterações, a Deliberação nº 194, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicada no DO/MS Nº 7.794, de 10 de setembro de 2010, p. 33, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras – Habilitação em Espanhol, modalidade presencial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

(Fl. 2/2 - Resolução CEPE-UEMS N° 1.055, de 7 de dezembro de 2010)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 7 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE-UEMS